



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E VLC SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – ME.

Contrato nº 073/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.634.622/0001-72, estabelecida à Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, Município de Pereiras, Estado de São Paulo, CEP 18580-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL TOMAZELA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.972.287 e do CPF nº 835.122.928-87 e a empresa **VLC SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 05.198.313/0001-10, com endereço na Rua Ana Balduino Abreu, nº 90, Jardim Nova Jordanésia, na cidade de Cajamar/ SP, CEP 07.760-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por VENÂNCIO APARECIDO DE LÉO, portador da cédula de identidade nº 5.963.849-7 e do CPF nº 556.818.758-49, conforme consta no Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, firmam o presente termo de contrato, concernente à Licitação nº 950/2022, na modalidade **Carta Convite nº 011/2022**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa especializada no gerenciamento de nota fiscal eletrônica e ISSQN eletrônico no âmbito municipal, incluindo serviços abaixo descritos e demais descrições em anexo:

- a) Implantação;
- b) Conversão;
- c) Treinamento;
- d) Suporte;
- e) Transferência de tecnologia;
- f) Assessoria técnica;
- g) Customizações ou parametrização;
- h) Documentação e integração com os sistemas legados da prefeitura – com o objetivo de reduzir a evasão fiscal do ISSQN, por meio do fornecimento, a título de locação, de ferramenta informatizada de última geração, em ambiente “web” - através do site da prefeitura do município) com sua operacionalização integralmente realizada via internet, a todas as empresas e prestadores e tomadores de serviços, bem como controle de autenticidade de documentos fiscais.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1 - CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

- a** - O sistema deverá ser desenvolvido em ambiente gráfico, com a utilização de ferramentas e softwares de uso livre em plataforma Linux, com linguagens de programação Web, Banco de Dados relacional padrão SQL e transferência de informações através de TXT e XML;
- b** - O sistema aplicativo a ser disponibilizado aos contribuintes deverá estar disponível para ser utilizado através dos navegadores Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Opera compatível com os Sistemas Operacionais Linux e Windows;
- c** - O sistema a ser disponibilizado à Prefeitura deverá ser multiusuário, multitarefa, com tecnologia web e acesso via internet ou intranet compatível com Sistemas Operacionais das plataformas Linux e Windows, apresentando requisitos de hardware que atendam às necessidades, tanto para o sistema em módulo Servidor, como em módulo Cliente;
- d** - O sistema deverá ser instalado em um Data Center selecionado pelo Fornecedor do sistema aplicativo, com alta disponibilidade de atendimento, (7/24) liberando um endereço IP para acesso via internet e acesso via intranet através dos equipamentos da Prefeitura;
- e** - O sistema deverá apresentar rotinas de segurança através de senhas que garantam o acesso dos usuários às funções do sistema por níveis hierárquicos, criptografia e chave de segurança SSL, com controle de sessão por usuário;
- f** - O sistema deverá apresentar rotinas de segurança através de senhas que garantam o acesso dos contribuintes ao sistema de escrituração;
- g** - O sistema deverá possuir características de utilização, via internet, com acesso direto ao banco de dados com as informações do contribuinte, sem a instalação de programas ou quaisquer acessórios nos equipamentos utilizados pelos contribuintes;
- h** - Deverá ser efetuada uma cópia de segurança dos dados, diariamente, nos servidores da Prefeitura com a disponibilização de um endereço IP dedicado;
- i** - Controle de acesso de usuários ao sistema, gerando um relatório contendo: módulo acessado, data, hora e endereço IP.
- j** - O sistema deverá possuir mecanismo automático e seguro de envio de senha para o e-mail do usuário.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

k - O sistema deverá permitir o auto cadastro de empresas do município ou de fora, efetuando o controle para impedir o cadastramento de CNPJ ou CPF inválidos ou que já estejam cadastrados;

l - Efetuar o controle eletrônico dos pedidos de suporte através de formulário disponível na página de acesso ao sistema;

m - Disponibilizar um arquivo WSDL (Web Service Description Language), linguagem de descrição de serviço Web com formato de mensagens SOAP, que será utilizado como configurador e efetuará a integração entre sistemas.

n - Efetuar apresentação técnica comprovando que o sistema atende aos itens solicitados.

o - A implantação do sistema pela empresa contratada não poderá ser superior a 15 (quinze dias) contados da data da assinatura do contrato.

1.1 - IMPLANTACÃO, TREINAMENTO, SUPORTE

Tendo em vista que o sistema pretendido tem como objetivo fundamental, permitir que empresas emitam a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e a preservação da base de dados histórica com a construção de um Data Warehouse, bem como possibilitar o controle à Administração de todas as ações efetuadas, a licitante vencedora do certame deverá disponibilizar equipe técnica especializada, para auxiliar a Administração na definição das variáveis que serão utilizadas na parametrização do sistema, durante a implantação, de acordo com a legislação federal e municipal pertinente, realizando as seguintes atividades:

a) A implantação do sistema da empresa contratada não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial e será executada conforme cronograma proposto pela contratada para implantação do sistema, contemplando obrigatoriamente todas as exigências deste item 1.1 e seus subitens;

b) A empresa contratada deverá trabalhar com duas equipes técnicas distintas, sendo uma para conversão dos dados históricos e instalação do Data Warehouse e outra para a implantação da Nota Fiscal Eletrônica, conforme especificações.

c) A empresa contratada deverá liberar a base de dados histórica Data Warehouse e a base de dados operacional convertida, que atenderá o novo sistema com 15 (quinze) dias de antecedência do prazo estipulado para liberação do sistema e submeter à aprovação da Secretaria de Fazenda da Prefeitura de MODELO.

d) A Secretaria de Fazenda de Prefeitura de MODELO fará uma análise da qualidade dos dados, de normalização dos dados, com o prazo de 02 (dois) dias para validar o processo, propor alterações necessárias ou rejeitar o processo.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

e) A empresa contratada deverá fornecer modelo do ícone a ser disponibilizado no WEB site da Contratante, para acesso de todos os usuários do sistema;

f) Deverá ser estabelecida uma interface para troca de informações, entre os sistemas de receita e cadastro da Contratante e o sistema da empresa contratada, para atualização dos dados pertinentes às empresas constantes dos cadastros técnico e fiscal, o qual deverá ser desenvolvido com a participação de representantes técnicos da empresa contratada e da PREFEITURA DE MODELO, onde cada parte será responsável pelas funcionalidades de importar, exportar e atualizar as informações de interesse mútuo em seus respectivos sistemas;

fi) A empresa contratada deverá fornecer o layout contendo as especificações técnicas para o estabelecimento da interface, que contemple garantias de segurança e privacidade das informações trocadas além de preservar os históricos das movimentações;

g) A Contratante designará servidores municipais das áreas de informática, cadastros técnico e fiscal, contabilidade e fiscalização para apoio e suporte aos técnicos da empresa contratada para implantação do sistema, bem como para gerir o sistema após sua implantação;

h) Deverão ser realizadas todas as simulações pela empresa contratada em conjunto com a PREFEITURA DE MODELO, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema, atendendo a Legislação Municipal vigente, antes de sua divulgação;

i) Como parte integrante do processo de implantação, a empresa contratada deverá ministrar treinamentos aos usuários do sistema;

j) Superadas as simulações de funcionamento do sistema, todos os outros mecanismos utilizados pelas empresas para emissão de Nota Fiscal e recolhimento de ISS, serão retirados de circulação pela Contratante a partir da data oficial de funcionamento do sistema, excetuando-se os mecanismos utilizados para recolhimento do ISSQN das empresas não enquadradas no regime de Nota Fiscal Eletrônica.

k) A integração entre o sistema da empresa Contratada e os sistemas legados será feito em conjunto com a PREFEITURA DE MODELO. Esta integração será objeto de reunião entre a Contratada e a PREFEITURA para a definição de uma melhor forma de fazer a integração.

1.1.2 - ANÁLISE, CONVERSÃO E CRÍTICA DOS CADASTROS TÉCNICO E FISCAL.

Deverão ser realizadas a análise, a conversão e a crítica dos dados cadastrais já existentes dos Cadastros Técnico e Fiscal fornecidos pela Prefeitura, de todas as empresas sujeitas ou não ao ISSQN, com participação direta de um técnico da Administração que atue na área de cadastro, contemplando as tarefas definidas abaixo:

a) A empresa contratada deverá efetuar um Recadastramento completo, de todos os contribuintes inscritos no cadastro mobiliário da Prefeitura. Deverá ser emitido um relatório apontando inconsistências e irregularidades entre os cadastros, as quais deverão ser corrigidas antes da liberação da nota fiscal eletrônica, para os contribuintes que apresentarem divergências.

Handwritten signature and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

- b) A empresa contratada deverá fornecer à PREFEITURA DE MODELO um *layout*, de dados, demonstrando a estrutura correta na qual o cadastro mobiliário da Prefeitura deverá lhe ser encaminhado, através de arquivo em meio magnético, para conversão dos dados no sistema;
- c) Caso o cadastro mobiliário completo fornecido pela Contratante não atenda às especificações constantes do *layout* de dados fornecido, a empresa contratada deverá notificar formalmente a PREFEITURA DE MODELO da ocorrência para, em caráter de urgência, providenciar um novo arquivo com as especificações constantes do layout fornecido;
- d) Os dados cadastrais constantes dos cadastros técnico e fiscal fornecidos pela PREFEITURA DE MODELO deverão ser convertidos para o sistema contratado, mesmo que os dados cadastrais fornecidos não contemplem todos os dados solicitados no layout de dados fornecido pela empresa contratada, desde que não influencie nas funcionalidades mínimas do sistema;
- e) A empresa contratada deverá analisar o arquivo em meio magnético enviado pela PREFEITURA DE MODELO e fornecer relatórios apontando as possíveis inconsistências e irregularidades encontradas;
- f) A PREFEITURA será responsável pela análise e correção das possíveis inconsistências e irregularidades encontradas e apontadas nos relatórios fornecidos pela empresa Contratada.

1.1.3 - INFORMAÇÃO SOBRE O SISTEMA

Para que o sistema pretendido seja plenamente utilizado pelas empresas constantes dos cadastros técnico e fiscal do Município, será necessário que as informações sobre o sistema sejam, devidamente, divulgadas, devendo obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:

- a) A empresa contratada deverá fornecer a Contratante um modelo de manual de orientação aos usuários (todas as empresas constantes dos cadastros técnico e fiscal sujeitas ou não ao ISSQN) do sistema, no qual deverão constar identificação e senha individual para cada empresa;
- b) Caso a Contratante solicite alterações no modelo do manual de orientação aos usuários, a empresa contratada será notificada, por escrito, para realizar as alterações solicitadas, devendo ocorrer em tempo hábil a fim de não prejudicar o cronograma de implantação;
- c) Os custos relativos à geração do manual de orientação aos usuários serão arcados pela Contratada;
- d) Os manuais de orientação aos usuários serão disponibilizados pela contratada, na página de acesso ao sistema e estarão disponíveis aos contribuintes para download ou acesso on-line, ficando a contratada responsável pela divulgação das atualizações e novas versões.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

1.1.4 - ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Mediante a modernização proposta, será necessário o atendimento ao usuário com o objetivo de fornecer esclarecimentos às empresas usuárias do sistema:

- a) A Contratante disponibilizará de servidores municipais devidamente treinados pela empresa contratada para utilização do sistema, com equipamentos adequados e necessários, para atendimento às empresas usuárias do sistema;
- b) A empresa contratada deverá fornecer à Contratante material informativo que deverá ser colocado a disposição na central de atendimento, para informação e esclarecimento dos usuários do sistema.
- c) A Contratada disponibilizará o atendimento eletrônico às empresas usuárias do sistema, por meio Web, com o objetivo de complementar o atendimento disponibilizado pela Contratante;
- d) O tempo de atendimento para a solução de problemas técnicos após a solicitação da contratante, que deverá ser informado em horas, serão respondidos observado o tempo máximo de 4 (quatro) horas.

1.1.5 – TREINAMENTO

1.1.5.1- DIRIGIDO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

O treinamento dos servidores públicos municipais envolvidos no processo para utilização do sistema e atendimento ao público deverá, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:

- a) A Contratante designará os servidores municipais que serão treinados para atendimento, esclarecimento e suporte aos usuários do sistema que comparecerem a Prefeitura;
- b) A empresa contratada deverá oferecer treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para os servidores que forem indicados pela Contratante, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido, em grupos de no mínimo 05 (cinco) e no máximo de 10 (dez) servidores;
- c) Durante a vigência do contrato serão treinados para uso do sistema: o máximo de 20 (vinte) servidores indicados pela Prefeitura, englobando o corpo fiscal, os profissionais de atendimento e a equipe administrativa, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido.

6
P. k
e



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

1.1.5.2 - ABORDAGEM E CARGA HORÁRIA

O treinamento ministrado pela empresa contratada será direcionado ao corpo fiscal, aos profissionais de atendimento e à equipe administrativa, devendo abordar os conteúdos necessários à operacionalização do sistema, proporcionando conhecimento e capacitação, contemplando, obrigatoriamente:

- a) Nota Fiscal Eletrônica modelo ABRASF;
- b) Recursos Facilitadores;
- c) Canais de Comunicação;
- d) Controle Fiscal e Econômico;
- e) Análise das informações - relatórios gerenciais;
- f) Atendimento aos Contribuintes.

Após o processo de Treinamento a empresa contratada deverá aplicar avaliações aos servidores participantes e, posteriormente, a Contratante emitirá Atestado de Capacitação.

1.1.5.3 - DIRIGIDO A COMUNIDADE DE CONTABILISTAS DO MUNICÍPIO

A empresa contratada deverá realizar em local e horário determinado pela Contratante, palestras esclarecedoras sobre a obrigatoriedade e as funcionalidades do novo sistema de Nota Fiscal Eletrônica da Prefeitura, para todos os contadores, empresários e entidades de classe convidados pela Contratante, sendo no mínimo 01 (uma) e no máximo 02 (duas) palestras.

Deverão ser realizadas visitas aos principais escritórios de contabilidade do Município para treinamento e capacitação dos seus funcionários na utilização do sistema de Nota Fiscal Eletrônica.

Estas visitas deverão ser realizadas pelo corpo técnico da empresa contratada, de acordo com a relação fornecida previamente pela Prefeitura, nas quais o pessoal técnico da empresa contratada deverá estar acompanhado de um servidor municipal indicado pela Contratante.

Todas as visitas realizadas pelo pessoal técnico da empresa contratada deverão ser comprovadas através de relatório final, com protocolos de visita devidamente preenchidos e assinados pelos representantes legais dos escritórios de contabilidade, devendo obrigatoriamente mencionar a quantidade dos escritórios visitados, endereço completo, quais as dúvidas ou problemas encontrados e o grau de satisfação da visita realizada.

2 - ISSQN ELETRÔNICO

Este módulo deve contemplar:

- a) acesso deverá ser feito em ambiente seguro HTTPS;

7
le
e



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

- b) inclusão de nota fiscal emitida por serviços prestados informando o CNPJ ou CPF com consistência de validade, documento, série, número, data de emissão e o código de serviço com ISS devido no município;
- c) emissão da guia de arrecadação referente ao lançamento efetuado sem efetuar o fechamento da competência;
- d) inclusão de nota fiscal recebida por serviços tomados informando o CNPJ ou CPF com consistência de validade, documento, série, número, data de emissão e o código de serviço com ISS retido no município;
- e) emissão da guia de arrecadação e o recibo de retenção referente ao lançamento efetuado sem efetuar o fechamento da competência;
- f) realização do fechamento da competência e emissão do livro registro de serviços prestados;
- g) realização do fechamento da competência, emissão: do livro registro de serviços tomados, do recibo de retenção na fonte e da guia de arrecadação referente ao lançamento feito automaticamente pela emissão da nota fiscal eletrônica constante do item 1.2 letra "k";
- h) inclusão de nota fiscal emitida por serviços prestados informando o CNPJ ou CPF com consistência de validade, documento, série, número, data de emissão, código de serviço com ISS retido pelo tomador, informar o desconto incondicional, efetuar o lançamento como declaração e demonstrar que o sistema não emite guia de arrecadação;
- i) inclusão de nota fiscal recebida de serviços tomados informando o CNPJ ou CPF com consistência de validade, documento, série, número, data de emissão, código de serviço com ISS devido pelo prestador, informar o desconto incondicional, efetuar o lançamento como declaração e demonstrar que o sistema não emite guia de arrecadação;
- j) emissão do recibo de entrega de declaração, contendo no relatório a competência, razão social e CNPJ do contribuinte, regime tributário, data e hora da emissão, o valor do ISS referente a serviços prestados e tomados de forma individualizada, a informação sobre o tipo de emissão (se emitido dentro do prazo, fora do prazo ou não emitido), o termo de confissão de dívida, ainda, possuir ferramentas de pesquisa da competência, data de emissão, tipo de emissão e por recibo; por ordem ascendente, decrescente e opção de seleção de colunas;
- k) bloqueio dos lançamentos efetuados, não permitindo qualquer alteração ou exclusão dos dados, exceto se autorizados pela Prefeitura – neste caso o sistema deve possuir mecanismos onde a prefeitura possa autorizar a alteração ou exclusão de dados;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

**Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo**

l) escrituração específica para serviço de pedágio, construção civil, bancos e cartórios; a geração da respectiva guia de arrecadação e o livro registro referente à escrituração;

m) visualização - pelo contribuinte, sobre eventuais débitos e os valores já pagos;

n) emissão e a reemissão de guia de pagamento avulsa: dentro do mês da competência e em atraso; sem a necessidade de lançamento e/ou escrituração, para quitação de débitos complementares e correlatos.

3 – NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Este módulo deve contemplar:

- a) acesso em ambiente seguro HTTPS;
- b) visualização do cadastro do contribuinte, para que ele possa acompanhar seus dados cadastrais junto à Prefeitura, permitindo a alteração de telefone, e-mail e senha;
- c) consulta ao cadastro de tomadores contendo razão social, CNPJ, endereço completo e e-mail, onde o próprio emitente da nota fiscal eletrônica possa efetuar o cadastro do respectivo tomador no sistema; devendo ainda, possuir ferramentas de pesquisa de todos os dados dos tomadores por ordem: ascendente; decrescente; opção de seleção de colunas e filtros;
- d) sistema de emissão de RPS off line para o caso dos contribuintes terem problemas de acesso ao sinal da internet;
- e) exportação em XML das notas fiscais eletrônicas emitidas em uma determinada competência ou por intervalo;
- f) importação do logotipo do contribuinte para o sistema de emissão da nota fiscal eletrônica;
- g) importação de RPS previsto na alínea “d” ou aquele gerado no sistema próprio do contribuinte, sendo que o número do RPS deve corresponder exatamente ao número da nota fiscal eletrônica, ainda, o cancelamento de um RPS deve acarretar no cancelamento da respectiva nota fiscal eletrônica; não permitir a duplicidade na importação e permitir que o usuário efetue a importação e emita notas fiscais eletrônicas alternadamente, conforme sua necessidade, mantendo rigorosamente a ordem cronológica de data;
- h) importação dos tomadores já cadastrados no sistema próprio do contribuinte;
- i) verificação ou validação do arquivo de RPS previsto na alínea “d”;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

- j) emissão de nota fiscal eletrônica para empresa tomadora de serviços, onde o ISSQN é devido no município pelo prestador, permitindo que o prestador informe os tributos federais I.R.R.F., COFINS, CSLL, PIS, INSS, na forma de desconto condicional conforme o sistema SPED – EFD da Receita Federal; não permitindo que tais valores constem no campo destinado ao total de deduções;
- k) emissão de nota fiscal eletrônica para empresa tomadora de serviços, onde o ISSQN é retido no município pelo tomador, que receberá o documento de arrecadação como substituto tributário para pagamento, permitindo que o prestador informe os tributos federais, I.R.R.F., COFINS, CSLL, PIS, INSS, na forma de desconto condicional conforme o sistema SPED – EFD da Receita Federal; permitindo que tais valores constem no campo destinado ao total de deduções. O tomador de serviço deverá ser do mesmo município e o lançamento da nota fiscal deverá ser gerado automaticamente para o tomador, evitando a escrituração manual da nota fiscal no sistema e possibilitando: a visualização do documento fiscal; a emissão do recibo de retenção e da guia para pagamento do ISSQN - tudo diretamente na conta do tomador;
- l) emissão das notas fiscais para conferência do tomador e/ou prestador sem a geração da chave de validação e a tarja de que a nota fiscal não possui validade;
- m) emissão da nota fiscal eletrônica com o ISS devido no município pelo prestador, a geração da respectiva guia de ISS das competências em aberto – utilizando o código de serviço da lei municipal e, a demonstração do desconto incondicional nos termos do sistema SPED- EFD da Receita Federal;
- n) emissão da nota fiscal eletrônica com ISS devido no município pelo tomador e a geração da respectiva guia de ISS em nome do prestador ou tomador – utilizando o código de serviço da lei municipal;
- o) emissão da nota fiscal eletrônica com ISS devido pelo contribuinte optante pelo simples nacional, com o código de serviço específico conforme a faixa de faturamento, não permitir a geração da guia de ISS e gerar débito para o prestador;
- p) emissão de nota fiscal eletrônica quando o ISS for devido em outro município, com o código de serviço específico e não permitir a geração da guia de ISS;
- q) validação da nota fiscal eletrônica pelo próprio contribuinte, desonerando o fisco desse ônus e proporcionando ao contribuinte agilidade durante a emissão do documento;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

**Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo**

- r) opção de retificação do documento fiscal somente no que se refere à descrição dos serviços, tributos federais e alíquotas;
- s) opção de cancelamento da nota fiscal pelo próprio contribuinte conforme o prazo estabelecido na lei municipal; após o cancelamento, o documento deve constar no sistema com a indicação, em letras garrafais, de que se encontra cancelado – o sistema não deve gerar a guia de arrecadação individual e/ou consolidada dessa nota fiscal;
- t) envio da nota fiscal eletrônica por e-mail com a indicação de um link, no formato PDF e em XML;
- u) impressão das notas fiscais individualmente ou por intervalo;
- v) emissão e reemissão de uma mesma guia de arrecadação de ISS devido pelo prestador e/ou retido pelo tomador, de modo individual por nota fiscal eletrônica ou, consolidada, sem a necessidade de efetuar cancelamentos e/ou novos lançamentos;
- w) geração da guia de arrecadação de ISS devido pelo prestador de modo individual por nota fiscal eletrônica ou consolidada das competências atual e anteriores, cujos lançamentos estejam abertos, sendo que, neste último caso, deve constar no guia: valor atualizado, Valor Original, Valor Corrigido, Valor Juros, Valor de Multas, Valor Total a Recolher, além da data do vencimento original e data de validade do cálculo;
- x) geração da guia de arrecadação de ISS retido pelo tomador de forma: individual ou consolidada; sendo que, se individual, no corpo da guia deve constar os dados do prestador; das competências atual e anteriores, cujos lançamentos estejam abertos, ainda, neste último caso, deve constar no documento o valor atualizado, Valor Original, Valor Corrigido, Valor Juros, Valor de Multas, Valor Total a Recolher, além da data do vencimento original e data de validade do cálculo;
- y) emissão do extrato por competência, com a data de pagamento, valor do ISS declarado, valor do ISS recolhido e saldo/divergência, de modo que o contribuinte possa acompanhar se possui débitos de ISS junto ao fisco municipal, ainda possuir ferramentas de pesquisa por ordem: ascendente, decrescente e opção de seleção de colunas;
- z) campo para recebimento de notas fiscais, onde o contribuinte, emitente de nota fiscal, possa acompanhar e controlar a quitação das notas fiscais inserindo a data de pagamento na frente de cada documento;
- aa) emissão do recibo de entrega de declaração, contendo no relatório a competência, razão social e CNPJ do contribuinte, regime tributário, data e hora da emissão, o valor do ISS



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

referente a serviços prestados e tomados de forma individualizada, a informação sobre o tipo de emissão (se emitido dentro do prazo, fora do prazo ou não emitido), o termo de confissão de dívida, ainda, possuir ferramentas de pesquisa da: competência, data de emissão, tipo de emissão e por recibo; por ordem ascendente, decrescente e opção de seleção de colunas;

- bb) emissão do livro de registro de prestação de serviço contendo no relatório os seguintes dados da nota fiscal: a data, tipo de recolhimento do ISS, número da nota, valor total do serviço, base de cálculo, alíquota aplicada, valor do ISS devido, código do serviço, CNPJ e razão social do tomador, resumo dos valores declarados e, ainda, possuir ferramentas de pesquisa referente a data, tipo de recolhimento do ISS, número da nota, valor total, valor ISS devido, CNPJ/CPF e tomador, por ordem: ascendente, decrescente e opção de seleção de colunas.

4 – RELATÓRIOS GERENCIAIS INTEGRADOS NFSE E ISS ELETRÔNICO

O sistema deverá disponibilizar os seguintes documentos:

- a) relatório gerencial demonstrando o extrato do contribuinte contendo as seguintes informações: competência, código do banco, data de pagamento, ISS declarado, ISS recolhido, multa/juros e saído;
- b) relatório gerencial demonstrando o gráfico de apuração de valores de um contribuinte ou de todos eles num determinado intervalo;
- c) relatório gerencial demonstrando o gráfico de apuração de valores por código de serviço de um contribuinte ou de todos eles num determinado intervalo;
- d) relatório gerencial analítico e sintético demonstrando o resumo de nota fiscal eletrônica emitida por município;
- e) relatório gerencial demonstrando o total de notas fiscais eletrônicas emitidas por um contribuinte ou todos eles numa dada competência ou em todas elas;
- f) relatório gerencial demonstrando o total de serviços tomados por meio das notas fiscais eletrônicas por um contribuinte ou todos eles numa dada competência ou em todas elas;
- g) relatório gerencial demonstrando o CNPJ, CCM, Razão Social, endereço e telefone de todos os emitentes de nota fiscal eletrônica;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

- h) possuir no banco de cadastro de contribuintes, ferramentas de pesquisa do CNPJ/CPF, CCM, Razão Social, Endereço, Bairro, Cidade, Telefone e nota eletrônica emitida por ordem: ascendente, decrescente, opção de seleção de colunas e filtro;
- i) relatório gerencial demonstrando declaração sem pagamento - analítico, contendo: razão social, CNPJ, quantidade de contribuintes que constam no documento, competência, ISS devido, ISS retido, o total pago, total dos valores declarados e saldo de cada contribuinte - no final do relatório resumo com total geral e saldo geral;
- j) relatório gerencial demonstrando declaração sem pagamento - sintético, contendo: número sequencial para cada contribuinte, competência, CNPJ e Razão Social, valor inscrito em dívida ativa e saldo devedor; com opção de envio desses dados para o formato XML;
- k) relatório gerencial demonstrando cada guia de arrecadação paga por um contribuinte ou todos eles e por competência ou todas elas, deve conter: O CNPJ e razão social do contribuinte, data de pagamento, competência, ISS devido, ISS recolhido, autenticação, o código do banco e total geral.
- l) relatório gerencial identificando as empresas que são optantes pelo simples nacional, mas que foram cadastradas com regime tributário diverso, ainda, disponibilizar opção de retificação do cadastro para esses casos sem troca de janelas;
- m) relatório gerencial identificando as empresas que **não** são optantes pelo simples nacional, mas que foram cadastradas nesse regime tributário inadvertidamente, ainda, disponibilizar opção de retificação do cadastro para esses casos na mesma janela;
- n) relatório gerencial demonstrando o responsável pela obrigação tributária da NFS-e com opção de retificação do responsável;
- o) livro registro de todos os documentos fiscais emitidos de um determinado contribuinte ou de todos eles em uma dada competência ou em todas elas;
- p) livro registro de serviços prestados de um determinado contribuinte ou de todos eles em uma dada competência ou em todas elas;
- q) livros registros de serviços tomados de um determinado contribuinte ou de todos eles em uma dada competência ou em todas elas;
- r) tela de visualização de AIDF/RPS: autorizada, cancelada ou não autorizada, gerado em uma determinada competência, contendo: CNPJ, data do pedido, série, quantidade, número inicial, número final e, ainda, possibilidade de editar as informações;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

s) relatório demonstrando os valores recebidos pela prefeitura por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DASN, contendo CNPJ e Razão Social do contribuinte cadastrado e, quando o contribuinte não for cadastrado – deve constar o CNPJ com ou sem os dígitos verificadores – ainda deve conter no relatório: data de pagamento, mês incidência, lote, o valor do ISS devido e recolhido e autenticação.

5 - DISPOSITIVOS GERAIS

- a) Contribuintes emitentes de nota fiscal de serviços deverão acessar o sistema via internet em acesso seguro com HTTPS, login e senha do contribuinte e teclado virtual para digitação da senha;
- b) Todas as informações efetuadas no sistema deverão ser diretamente registradas no banco de dados da Prefeitura, com no mínimo data, hora, endereço IP, CNPJ e módulo do sistema acessado, possibilitando o gerenciamento fiscal e auditoria on-line via internet;
- c) Só poderão ter acesso ao sistema, declarantes que forem previamente cadastrados, através de login e senha autorizada por servidor habilitado da Prefeitura, sendo permitido ao declarante a mudança do e-mail e senha a seu critério;
- d) O sistema deverá possuir níveis hierárquicos de acesso de no mínimo 04 (quatro) níveis, permitindo que os usuários ou servidores que acessarão o sistema sejam habilitados conforme determinações da Prefeitura;
- e) Permitir que o declarante possa requisitar sua senha automaticamente quando a tiver esquecido, através de dispositivo instalado na página mediante a digitação do CNPJ ou CPF;
- f) Manter canal de comunicação por meio de mensagens eletrônicas para que o contribuinte possa se comunicar diretamente com a prefeitura. As mensagens deverão ficar armazenadas por período mínimo definido pela Prefeitura.

6 - OUTRAS FACILIDADES INTEGRADAS AO SISTEMA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA E ISS ELETRÔNICO

6.1 – MÓDULO CONSULTA PÚBLICA

O acesso a esse módulo deverá ser livre, portanto qualquer pessoa interessada poderá utilizá-lo, nele deverá ser disponibilizado a Certidão Negativa de ISSQN eletrônica, permitindo a Administração Pública aprimorar sua atividade sem a necessidade de pesquisar eventuais irregularidades para a emissão do documento, pois o sistema fará esse trabalho.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

Esta Certidão Negativa de ISSQN poderá ser emitida por qualquer interessado, bastando a inserção do CNPJ a ser pesquisado para a emissão, ou não, do respectivo documento.

Ainda, deverá ser disponibilizada a emissão do cartão de Inscrição Municipal do contribuinte sediado no Município, comprovando a sua regularidade cadastral junto à PREFEITURA.

Não obstante, todo documento emitido para terceiros (nota fiscal eletrônica, AIDF, Certidão Negativa de Débitos e Cartão de Inscrição Municipal) deverá possuir código de verificação, os quais serão utilizados para constatar a autenticidade do documento.

6.2 – MÓDULO LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Neste módulo a PREFEITURA poderá disponibilizar toda a matéria tributária pertinente ao ISSQN (leis, decretos, tabelas, instruções normativas, portarias, normas complementares e outros que se fizerem necessários) dando publicidade à legislação municipal.

7 – FORMATO DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS

A empresa deverá disponibilizar, quando requerido, todos os dados em formato compatível com outras plataformas/sistemas, para fins de cruzamento de dados e ou transferências.

SEGUNDA (DO VALOR) – O valor mensal estimado deste contrato é de **R\$ 5.300,00** (cinco mil e trezentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais), conforme proposta da Contratada constante no Processo Licitatório 950/2022, modalidade Carta Convite nº 011/2022, correspondente ao objeto definido na cláusula primeira.

TERCEIRA (DA DESPESA) – A despesa do contrato, neste exercício, correrá por conta do orçamento vigente conforme abaixo especificado:

2.2.1. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Funcional Programática: 0412200022.003 – Manutenção da Administração e Finanças
Elemento Despesa: 3390.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

QUARTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será efetuado à Contratada, mediante execução do objeto, apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou boleto bancário.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

QUINTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável na forma do artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

SEXTA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do objeto;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a execução do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecuções de que resulte prejuízo para a execução do objeto; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinados ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenham em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo ineficiência na execução da entrega do objeto por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

SÉTIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Licitatório, que originou este termo de contrato, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após o encerramento do contrato ou a qualquer tempo, desde que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá fornecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, cópia de toda informação constante (backup) em seus bancos de dados, em formato “sql”.

OITAVA (DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

NONA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

DÉCIMA (DOS ENCARGOS E DA CARGA TRIBUTÁRIA) – A Contratante não se responderá por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO) – Fica a cargo do Secretário de Planejamento, ou de alguém com poderes por ele delegados, a gestão e fiscalização do presente contrato, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO) – O Foro da Comarca de Conchas, Estado de São Paulo, excluindo qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pereiras, 24 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE

VENÂNCIO
APARECIDO DE
LEO:556812/55849

Assinado eletronicamente por
VENÂNCIO APARECIDO DE
LEO:556812/55849
em 2022.10.24 17:04:00

VLC SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – ME
VENÂNCIO APARECIDO DE LEO
CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CONTRATADO: VLC SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – ME

CONTRATO Nº 073/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no gerenciamento de nota fiscal eletrônica e ISSQN eletrônico no âmbito municipal.

ADVOGADO: Camilo Conceição Cassimiro da Silva - OAB/SP 102.807

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pereiras, 24 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

MIGUEL TOMAZELA

CONTRATANTE

VENANCIO APARECIDO
DE LEO 55651875849

Assinatura de forma digitalizada
VENANCIO APARECIDO DE LEO
18/10/2022 17:21:25-0200

VLC SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – ME

**VENÂNCIO APARECIDO DE LEO
CONTRATADA**



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Miguel Tomazela

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 835.122.928-87 – RG: 7.972.287-8

Data de Nascimento: 13/11/1954

Endereço: Rua Lino de Gois, nº 1035, Centro – Pereiras/ SP – CEP: 18.580-000

E-mail institucional: gabinete@pereiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: migueltomazela54@gmail.com

Telefone(s): (14) 3888-8100

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Miguel Tomazela

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 835.122928-87 – RG: 7.972.287-8

Data de Nascimento: 13/11/1954

Endereço: Rua Lino de Gois, nº 1035, Centro – Pereiras/ SP – CEP: 18.580-000

E-mail institucional: gabinete@pereiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: não consta

Telefone(s): (14) 3888-8100

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Venâncio Aparecido de Leo

Cargo: Empresário

CPF: 556.818.758-49 RG: 5.963.849-7

Data de Nascimento: 03/06/1953

Endereço: Rua Cruz Pereira, nº 96, Vila dos Lavradores – Botucatu/SP – CEP: 18.609-080

E-mail institucional: contato@geisweb.com.br

E-mail pessoal: não consta

Telefone(s): (11) 4431-2124

Assinatura: _____

VENANCIO
APARECIDO DE
LEO: 55681875849

Assinado de forma digital por
VENANCIO APARECIDO DE
LEO: 55681875849
Dados: 2022.10.24 17:15:00 -03'00'

Advogado: NÃO CONSTA

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.